

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 14/2025 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - *CAMPUS JEQUIÉ* E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA *Campus Jequié*, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0012-75, neste ato representado pelo Diretor-Geral, LUCIANO PESTANA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1962613, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, Rua Boca da Mata, 332, Portão, Lauro de Freitas/BA CEP 42.715-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA, sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.000407/2023-59, vinculado ao nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 01/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, por mais um período de **12 (doze) meses** de vigência do Contrato nº 16/2023 decorrente do Pregão SRP nº 01/2023, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, para prestação de serviço continuado de vigilância armada e desarmada para atender o IFBA – Campus Jequié.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **09/04/2025 a 08/04/2026**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 45.978,78** (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 551.745,36** (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
17	58	Vigilância Diurno Desarma da em Escala de 12 X 36	Posto	2 R\$ 10.460,96	R\$ 20.921,92	R\$ 251.063,
	59	Jequié Vigilância Noturno Armada e m Escala de 12 X 36	Posto	2 R\$ 12.528,43	R\$ 25.056,86	R\$ 300.682,
VALOR ANUAL					R\$ 551.745,	
VALOR MENSAL					R\$ 45.978,78	

4 CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1 Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato, à REPACTUAÇÃO dos valores, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

5.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158588

5.1.2 Fonte: 1000000000

5.1.3 Programa de Trabalho: 231693

5.1.4 Elemento de Despesa: 339037-03

5.1.5 PI: L20RLP0114R

5.1.6 Nota de Empenho: 2025 NE 25

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo à proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no despacho do Diretor-Geral (4045938) e encontra amparo legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7.1.2 A previsão da prorrogação consta no TERMO DE CONTRATO N° 16/2023, na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (2839934), bem como previsão editalícia encontrada no item 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do ANEXO I - Termo de Referência (2813016).

8 CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

9 CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, e em concordância com o **Pregão SRP nº 01/2023**, independente de transcrição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, Subseção Judiciária Jequié-BA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou pactuado neste aditivo, disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CONTRAENTES

LUCIANO PESTANA SANTOS

(Assinado eletronicamente)

Diretor-Geral IFBA Campus Jequié

Representante da Contratante

JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA

(Assinado eletronicamente)

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 03/04/2025, às 14:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 15:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4091223** e o código CRC **2BFF0413**.